TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem executados na unidade básica de saúde do Município de Tigrinhos/SC.

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Máximo Mensal R$	Valor Máximo Global R$
01	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC	13.800,00	165.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida revela-se necessária e devidamente justificada diante da realidade atual da rede municipal de saúde. A Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos/SC conta, atualmente, com apenas 01 (um) profissional médico clínico geral em seu quadro de atendimento, o que tem se mostrado insuficiente para suprir a crescente demanda da população.

2.2. Nos últimos períodos, verificou-se aumento significativo na procura por atendimentos médicos, decorrente de fatores como ampliação do acesso aos serviços de saúde, crescimento da demanda espontânea, necessidade de acompanhamento contínuo de pacientes com doenças crônicas, além da intensificação de atendimentos preventivos e de atenção primária. Tal cenário tem ocasionado sobrecarga do profissional atualmente em exercício, impactando diretamente na qualidade, na celeridade e na eficiência do atendimento prestado à população.

2.3. A contratação de mais um profissional médico clínico geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurar atendimento adequado e tempestivo aos munícipes, reduzir filas de espera, evitar desassistência e proporcionar melhores condições de trabalho à equipe já existente.

2.4. A opção pela contratação de empresa especializada também permite melhor gestão contratual, com substituição do profissional em caso de ausência, férias ou desligamento, evitando descontinuidade no atendimento.

permanente às unidades escolares.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação para exercer a atividade licitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, e, o profissional indicado deverá desempenhar as atividades de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.
3.2. Os serviços contratados serão prestados, em carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. O profissional indicado pela empresa que prestará os serviços deverá manter registro de ponto eletrônico junto a Secretaria Municipal de Saúde, para comprovação da carga horária mínima exigida, referido controle será fiscalizado pelo Setor de Saúde e Recursos Humanos.
3.4. O município oferecerá a infraestrutura com ambiente adequado para a realização dos serviços licitados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c. enviar no e-mail compras@tigrinhos.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
d. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.
e. Fornecer o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.
f. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
g. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.

- Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b. fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c. indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
d. cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e. demais disposições contidas no contrato e na lei.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
5.1.1. não executar os acordados e de acordo com o edital;
5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.
5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.
5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.
5.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
5.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Tigrinhos/SC, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções necessárias à adequada execução dos serviços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Tigrinhos/SC, em 31 de março de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD:52574652991
Assinado de forma digital por SIDNEI CARLOS BERNHARD:52574652991
Dados: 2026.03.31 12:56:06 -03'00'

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal